



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Edital 211/2025

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/IFSULDEMINAS

**Edital de Adesão ao Programa de Avaliação e Acompanhamento dos Cursos de
Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSULDEMINAS**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – torna público o presente Edital, em regime de fluxo contínuo de inscrições e concessões, destinado à adesão ao Programa de Avaliação e Acompanhamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* – PROPG – IFSULDEMINAS.

**1. DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU DO IFSULDEMINAS - PROPG - IFSULDEMINAS**

1.1. O Programa de Avaliação e Acompanhamento dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - PROPG/IFSULDEMINAS - constitui-se como instrumento da política institucional de pós-graduação e visa a estabelecer processos de qualificação relativos aos fazeres intrínsecos aos cursos e programas de pós- graduação da Instituição.

1.2. São objetivos do PROPG/IFSULDEMINAS, dentre outros:

- I. fomentar o desenvolvimento de ações que promovam a qualificação dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSULDEMINAS;
- II. propor instrumentos que possibilitem avaliar a qualidade da prática educativa desenvolvida no âmbito da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSULDEMINAS;
- III. contribuir para a melhoria contínua da qualidade e a consolidação dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* da Instituição;
- IV. mapear as demandas de qualificação dos docentes e discentes no que tange aos fazeres inerentes à Pós-graduação *Lato Sensu* da Instituição; e
- V. identificar as necessidades relativas à infraestrutura e aos apoios/suportes profissionais (acervo bibliográfico, espaço físico, condições de trabalho, apoio pedagógico) requeridos para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* nas unidades de ensino.

1.3. Deverão ser indicados para coordenar os Planos de Trabalhos do PROPG/IFSULDEMINAS os coordenadores dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em andamento e que estejam com turmas ativas, conforme disposições previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso, no IFSULDEMINAS.

1.3.1. Uma vez indicados, caberá aos coordenadores realizar sua inscrição neste edital, para fins de concessão da bolsa.

1.4. Este edital tem como finalidade regulamentar o acompanhamento contínuo dos programas de Pós-graduação *Lato Sensu*, estabelecendo que o processo de inscrição e a concessão de bolsas ocorrerão em regime de fluxo contínuo.

1.4.1. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento, sendo a liberação da bolsa condicionada à disponibilidade de recursos financeiros para seu pagamento.

1.4.2. O pagamento da bolsa, independentemente da data de inscrição, terá como referência o efetivo início das atividades do curso, cessando quando da finalização do curso.

1.4.3. Caso a inscrição seja realizada após o início das atividades do curso, não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento retroativo de bolsas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do presente edital:

- I. avaliar os Planos de Trabalho submetidos pelos coordenadores dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, submetidos com a finalidade de compor a equipe executora de cada um dos ciclos do PROPG/IFSULDEMINAS;
- II. incentivar o desenvolvimento de pesquisas e manter o processo contínuo de monitoramento da implementação dos fazeres intrínsecos à Pós-graduação *Lato Sensu*; e
- III. garantir, com base no Programa Institucional de Bolsas (PIBO), o pagamento mensal de bolsa aos coordenadores dos Planos de Trabalhos aprovados neste edital, de acordo com a disponibilidade de recursos para tal.

2.2. É vedada a participação, na condição de bolsistas neste edital, de coordenadores de cursos fomentados com recursos externos, a exemplo dos financiados pela CAPES, SEE ou por outros órgãos externos ao IFSULDEMINAS, sendo permitida sua atuação no projeto na condição de voluntários.

2.2.1. Em caso de atuação voluntária, o coordenador deverá assinar termo de compromisso declarando a inexistência de pagamento de bolsa.

2.3. Visando a garantir a continuidade do programa PROPG/IFSULDEMINAS, caberá aos campi do IFSULDEMINAS que participarem do programa e que estiverem com oferta de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em andamento, contrapartida orçamentária, bem como de infraestrutura e pessoal, nos termos descritos no item 2.4.

2.4. A contrapartida financeira exigida aos campi participantes do programa corresponderá a um percentual do orçamento equivalente, calculado com base no valor de referência do aluno equivalente, conforme os critérios a seguir:

- a) 30% para cursos com mais de 100 alunos de Pós-graduação *Lato Sensu* regularmente matriculados;
- b) 40% para cursos com 50 a 100 alunos regularmente matriculados;

2.4.1. Não serão contemplados pelo PROPG os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* cuja oferta de vagas para ingresso seja inferior a 50.

2.4.2. Os recursos financeiros disponibilizados pelos campi serão destinados, exclusivamente, à continuidade das ações e atividades do PROPG/IFSULDEMINAS.

2.5. Com o objetivo de assegurar o bom andamento e o desenvolvimento dos cursos de Pós-graduação, além do repasse dos recursos financeiros, caberá aos campi:

- I. disponibilizar pessoal para atuação como coordenador(es) de plataforma – Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- II. disponibilizar professor(es) conteudista(s), entendidos como responsáveis pela elaboração das disciplinas;
- III. disponibilizar professor(es) formador(es), entendidos como responsáveis pela execução das disciplinas no AVA;
- IV. disponibilizar pessoal para atuação como tutor(es);
- V. gerenciar e atender às demandas pedagógicas especiais, incluindo o atendimento educacional especializado e inclusivo destinado aos estudantes com necessidades específicas - PNE;
- VI. gerenciar as demandas acadêmicas necessárias ao desenvolvimento dos cursos, responsabilizando-se por todos os processos de registro e certificação.

2.6. Quanto à contrapartida relativa à disponibilização de pessoal por parte do campus ofertante, o atendimento poderá ser viabilizado por meio da contratação de profissionais, na condição de bolsistas externos, para execução das atividades mencionadas.

2.6.1. A alocação de recursos financeiros destinados à contratação de pessoal, conforme disposto no item 2.6, ficará a cargo do respectivo campus, que também será responsável pelas ações e atividades administrativas relativas à contratação, pagamento e pela responsabilidade jurídica decorrente dos contratos eventualmente firmados.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PPPI – e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG – a gestão do presente edital, incluindo sua publicação, o acompanhamento das inscrições, bem como a supervisão e o cumprimento das disposições nele estabelecidas.

3.2. Para fins de acompanhamento do PROPG/IFSULDEMINAS, será designado um servidor do IFSULDEMINAS para atuar como Coordenador do Projeto.

3.3. A elaboração e o acompanhamento dos Planos de Trabalho ficarão sob responsabilidade dos coordenadores dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, devidamente nomeados pela Direção-Geral do campus e inscritos neste edital.

3.4. Em caso de substituição do coordenador do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* durante o período de atividades do curso, o novo coordenador poderá receber as bolsas previstas até a conclusão da oferta, desde que realize a devida inscrição neste edital, conforme disposto no item 7.3.

3.4.1. Considera-se como período de atividades do curso aquele no qual houver oferta de disciplinas, aulas e/ou atividades avaliativas, bem como orientação e correção de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC (quando houver), incluindo ainda a realização de atividades de recuperação de conteúdos e notas, até a integralização da carga horária das disciplinas e a finalização dos conteúdos programáticos e respectivas avaliações.

3.4.1.1. Ainda que o período de atividades do curso permaneça vigente após a integralização da carga horária, o pagamento das bolsas limitar-se-á a, no máximo, três meses após a finalização das disciplinas.

3.4.2. Em caso de substituição do coordenador do curso, caberá ao Diretor-Geral do campus comunicar a alteração por e-mail, endereçado à Coordenação do Projeto, com cópia para a Coordenação de Pós-Graduação. A portaria de designação do novo coordenador deverá ser anexada à referida comunicação.

3.5. A equipe composta pelo Coordenador do Projeto e pelos Coordenadores de Planos de Trabalho será denominada Equipe Executora do PROPG/IFSULDEMINAS.

3.6. O Plano de Trabalho – PT – aprovado deverá prever atividades distribuídas ao longo de todo o período de oferta do curso, conforme estabelecido no respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

3.7. Os pagamentos das bolsas aos Coordenadores de Planos de Trabalho, conforme previsto neste edital, serão realizados mensalmente, durante o período de atividades do curso de pós-graduação, nos termos definidos nos itens 3.4.1. e 3.4.1.1.

3.8. O valor da bolsa a ser pago mensalmente aos coordenadores corresponderá a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada, limitado ao máximo de 24 horas mensais, totalizando o valor de até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.8.1. Havendo alteração no valor da hora trabalhada, este edital será retificado, com atualização do valor no item correspondente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Para se inscrever no presente edital, com a finalidade de participação no PROPG/IFSULDEMINAS, o coordenador de curso de pós-graduação deverá ter curso com oferta vigente ou com início de vigência prevista para o próximo semestre letivo.

4.2. A inscrição deverá ser realizada por meio de preenchimento de formulário específico disponível no link:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: EDITAL DE ADESÃO AO PROPG

4.2.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrições será obrigatória a inserção do Plano de Trabalho em campo próprio do formulário, para análise da comissão responsável pela concessão da bolsa.

4.3. No momento da inscrição será necessária a inserção do Anexo I deste edital, comprovando a ciência e concordância do Diretor do Campus acerca da contrapartida mencionada no item 2.2. O documento deverá ser inserido em campo próprio do formulário, com a assinatura do Diretor do campus.

4.4. Para aceite de sua inscrição, os Coordenadores de Planos de Trabalho devem estar adimplentes, até a data de início de vigência do projeto, em relação às suas obrigações perante as Direções responsáveis pelo Ensino, Pesquisa e Extensão do campus e Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSULDEMINAS, sob pena de cancelamento do plano de trabalho.

5. SUBMISSÃO DA ADESÃO/PLANO DE TRABALHO

5.1. Caberá ao Coordenador do Plano de Trabalho submeter a inscrição a este edital, por meio do preenchimento das informações exigidas no Formulário de Inscrição, devendo inserir, nos campos próprios do formulário:

- I. o documento que comprova a indicação e ciência das regras pela Direção-Geral do campus - Anexo I;

- II. a portaria de designação para a função de coordenação do curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- III. o Plano de Trabalho.

5.2. O Plano de Trabalho deverá estar redigido de forma clara, conforme o modelo apresentado no Anexo II deste edital, e conter, obrigatoriamente, propostas de ações voltadas à melhoria dos indicadores e da gestão do curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, cronograma detalhado de execução das ações propostas devidamente alinhadas a cada um dos objetivos do PROPG/IFSULDEMINAS abaixo relacionados:

- I. Fomento ao desenvolvimento de ações e eventos que promovam a qualificação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSULDEMINAS;
- II. Propositora de instrumentos que possibilitem avaliar a qualidade da prática educativa desenvolvida no âmbito da Pós-graduação *Lato Sensu* do IFSULDEMINAS;
- III. Contribuição para a melhoria da qualidade e a consolidação dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- IV. Mapeamento das demandas de qualificação dos docentes e discentes no que tange aos fazeres inerentes à Pós-graduação *Lato Sensu* da Instituição; e
- V. Identificação das necessidades relativas à infraestrutura e aos apoios/suportes profissionais (acervo bibliográfico, espaço físico, condições de trabalho, apoio pedagógico) requeridos para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* nas unidades de ensino.

5.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas pelo coordenador do curso de pós-graduação, mediante preenchimento das informações e anexação de documentos no Formulário de Inscrição, disponível no link:

[FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: EDITAL DE ADESÃO AO PROPG](#)

5.4. Será aceita apenas uma adesão por curso ou programa de Pós-graduação *Lato Sensu* com oferta vigente ou com previsão de início para o semestre subsequente à inscrição. Em caso de múltiplas submissões para o mesmo curso, será considerada a última versão enviada.

5.5. É de responsabilidade do Coordenador do Plano de Trabalho a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição.

5.6. O link para acesso ao Formulário de Inscrição, bem como os modelos dos documentos obrigatórios e dos relatórios exigidos, estarão disponíveis na página da PPPI/CGPG, no site do IFSULDEMINAS, no espaço reservado à publicação deste edital.

5.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios que não o **Formulário de Inscrição**, nem aquelas que não atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital.

5.7. A efetivação da inscrição por parte do proponente implica ciência e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, tais como o PROPG e o Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS – PIBO, que rege a concessão de bolsas a servidores da Instituição, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

5.8. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, falhas em equipamentos de informática, interrupções nos serviços de internet ou quaisquer outros fatores que inviabilizem a submissão dos dados.

5.9. O Plano de Trabalho será avaliado pela Diretoria de Pós-Graduação, com base em sua compatibilidade com as exigências deste edital, na coerência da estruturação das atividades propostas e na capacidade de execução apresentada.

5.10. Os Planos de Trabalho submetidos poderão receber orientações para readequação, a critério da Diretoria de Pós-Graduação.

5.11. Os Planos de Trabalho readequados deverão ser reenviados pelo(a) Coordenador(a), mediante nova inserção no Formulário de Inscrição.

6. PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente ao Coordenador do Plano de Trabalho, durante o período em que as atividades do curso estiverem em andamento, conforme critérios estabelecidos nos itens 3.4.1. e 3.4.1.1. deste edital.

6.2. O valor da bolsa será creditado na conta bancária informada pelo Coordenador no Formulário de Inscrição. Em caso de substituição, o crédito será efetuado na conta bancária indicada no e-mail de comunicação da substituição, conforme item 3.4.2.

6.3. O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades, devidamente preenchido e validado, nos prazos e formatos estabelecidos pela Diretoria de Pós-Graduação.

6.4. O pagamento das bolsas será iniciado a partir do efetivo início das atividades do curso, encerrando-se com a finalização deste.

6.4.1. Após a integralização da carga horária das disciplinas, conforme previsto no PPC, caso ainda permaneçam atividades relacionadas ao curso, o pagamento da bolsa poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de três meses, sem possibilidade de nova prorrogação.

7. EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Considerando o caráter de fluxo contínuo deste edital, após a inscrição via formulário, o Plano de Trabalho será submetido à análise. Uma vez aprovado, será iniciado o período de execução, que se encerrará com o término das atividades do curso, conforme estabelecido nos itens 3.4.1. e 3.4.1.1. Durante esse período, o Coordenador fará jus ao recebimento da bolsa, respeitadas as condições previstas no item 6.4.1.

7.2. Compete à Direção responsável pela pós-graduação no campus, à Direção-Geral e à Diretoria de Pós-Graduação (DPPG), o acompanhamento das atividades previstas no Plano de Trabalho ao longo de todo o período de execução.

7.2.1. No exercício do acompanhamento previsto no item 7.2, a Direção-Geral e/ou a DPPG poderá providenciar a substituição do(a) Coordenador(a) do curso ou projeto, caso seja verificado o não cumprimento das atividades previstas ou de outras obrigações vinculadas ao PROPG.

7.3. A substituição do Coordenador do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* e, consequentemente, do Coordenador do Plano de Trabalho, durante a fase de execução, será permitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Comunicação formal enviada pela Direção-Geral ou chefia correlata à DPPG (por meio do e-mail (posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br) sobre a alteração, contendo nome, CPF e dados bancários do novo coordenador;
- II. Envio do Termo de Compromisso do novo Coordenador, conforme modelo do Anexo I deste edital;
- III. Envio do relatório de atividades realizadas até o momento pelo Coordenador substituído, sob pena de enquadramento nas disposições do item 8.6 deste edital.

8. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Coordenador deverá encaminhar à DPPG, o relatório mensal de atividades, conforme orientação da Coordenação do PROPG.

8.2. Os relatórios mensais deverão descrever, de forma objetiva, as atividades desenvolvidas em cada mês, servindo como base para a liberação do pagamento da bolsa.

8.3. O Coordenador que não entregar os relatórios mensais será considerado em situação de pendência, ficando impedido de participar de outros editais promovidos pela DPPG ou por demais setores institucionais que adotarem a mesma diretriz, até a regularização da pendência.

8.4. Caso o Coordenador seja formalmente orientado quanto à obrigatoriedade de entrega dos documentos mencionados no item anterior e permaneça inadimplente, poderá ser advertido. Persistindo a omissão, será instaurado processo administrativo, com a

obrigatoriedade de devolução integral das bolsas recebidas, além da adoção de outras medidas legais cabíveis.

8.5. O relatório mensal deve ser entregue até o dia 22 de cada mês.

9. CRONOGRAMA

9.1. Tendo em vista que este edital adota o formato de fluxo contínuo de inscrições e análises, o cronograma contempla apenas a data de publicação do edital. As demais etapas serão organizadas conforme as datas de início e término dos cursos de pós-graduação a que se referirem os respectivos Planos de Trabalho.

9.2. As etapas do processo respeitarão os seguintes prazos, contados a partir da data de inscrição do candidato e conforme o andamento dos cursos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	23/07/2025
Inscrição	Fluxo Contínuo
Avaliação de Planos de Trabalho	Até 15 dias após a data de inscrição.
Divulgação do resultado preliminar	Imediatamente após a avaliação, limitada a até 20 dias após a inscrição.
Recurso para a DPPG	48 horas a partir da publicação do Resultado Preliminar
Divulgação do resultado final	Até 5 dias após o prazo de interposição de recurso.
Execução do Plano de Trabalho	A partir do início das atividades do curso correspondente.
Entrega de Relatório Mensal	Do dia 15 até o dia 22 de cada mês.
Entrega de Relatório Final	Ao término das atividades do curso de pós-graduação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O presente edital, bem como os resultados preliminar e final do processo, serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPPI, no site oficial do IFSULDEMINAS.

11. PEDIDO DE RECURSOS

11.1. Os pedidos de esclarecimento e de recurso deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, para o endereço: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br, com o seguinte assunto: “Edital XXX – PROPG/IFSULDEMINAS – Recurso”.

11.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao(à) interessado(a) por e-mail, como resposta à mensagem originalmente enviada.

11.3. Da decisão sobre o recurso e da homologação do resultado final deste edital não caberá novo recurso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade do Coordenador do Plano de Trabalho acompanhar todas as etapas, prazos e publicações relacionados a este edital.

12.2. O pagamento da bolsa estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS e ao envio regular dos relatórios mensais, conforme as exigências deste edital.

12.3. Os(as) Coordenadores(as) contemplados(as) com bolsas, em decorrência da aprovação neste edital, deverão:

- I. Atuar como avaliadores(as) de trabalhos científicos durante a vigência da bolsa, conforme o cronograma de execução do curso sob sua responsabilidade, especialmente na Jornada Científica e Tecnológica e no Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS;
- II. Colaborar como pareceristas de projetos de pesquisa no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PPPI – durante o mesmo período.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail: posgraduacao@ifsuldeminas.edu.br.

12.5. As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Diretoria de Pós-Graduação - DPPG.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2025.

CLEBER ÁVILA BARBOSA

Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

ADESÃO E TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR E DIRETOR GERAL DO CAMPUS

I. Campus e Curso

Campus:

Curso: _____

Período de Realização do Curso:

Início: _____ Término: _____

Quantidade de Vagas Ofertadas: Vagas Edital de Oferta: Edital /20

II. Dados do(a) Coordenador(a):

Name: _____

Siape: _____ **CPF:** _____

Número da Portaria de Designação: Portaria: _____

III. Dados Bancários do(a) Coordenador(a):

Nome do Banco: **Tipo da Conta:** **Número da Agência:** **Número da Conta:**
 Corrente Poupança

IV. Compromissos do(a) Coordenador(a) do Projeto:

1. Ter conhecimento e cumprir as normas do Programa de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação do IFSULDEMINAS (PROPG);
 2. Executar as atividades e os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho; e
 3. Conhecer e responsabilizar-se por qualquer ação ou solicitação que venha a ser realizada, em atendimento ao Plano de Trabalho.

V. Compromisso dos signatários deste documento:

Os signatários do presente documento declaram estar cientes e aceitar, para todos os fins e consequências de direito, que:

1. O período da execução do PT será de acordo com o período de oferta e conforme a duração do curso, respeitados os itens do presente edital que tratam desse tema;
 2. O Programa de Avaliação e Acompanhamento da Pós-Graduação do IFSULDEMINAS é regido por este termo de compromisso;
 3. O não cumprimento de qualquer item deste documento, sem justificativa relevante e formalmente apresentada e aceita pela Direção-Geral do campus e Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação, acarretará inadimplência com o Programa e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes.
 4. O Diretor do Campus está ciente da contrapartida conforme item 2.2 do edital.

Direção-geral do campus

Nome do(a) Diretor(a) Geral: _____

Número do SIAPE (Direção Geral): _____

Diretoria resp. pela Pós-graduação no campus (se houver)

Nome do(a) Diretor(a): _____

Número do SIAPE (Direção Pós-graduação): _____

Coordenador(a) do curso de Pós-Graduação

Nome do(a) Coord.: _____

Número do SIAPE (Coordenação): _____

Obs: As assinaturas podem ser feitas por meio digital.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deve ser elaborado com base nas informações abaixo, assinado, devidamente formatado e salvo como documento como extensão PDF e inserido no formulário de inscrição.

1. Plano de Trabalho (*Objetivos do Projeto, alinhados aos do PROPG*)

Objetivos: conforme item 5.2 do edital (propostas de ações visando a melhoria dos indicadores e da gestão acerca do curso de pós-graduação, bem como cronograma detalhado de execução das ações previstas, alinhadas a cada um dos objetivos do PROPG abaixo relacionados:

- I. Fomento ao desenvolvimento de ações e eventos que promovam a qualificação dos cursos de Pós-graduação do IFSULDEMINAS;
- II. Propositora de instrumentos que possibilitem avaliar a qualidade da prática educativa desenvolvida no âmbito da pós-graduação do IFSULDEMINAS;
- III. Contribuição para a melhoria da qualidade e a consolidação dos cursos de Pós-graduação;
- IV. Mapeamento das demandas de qualificação dos docentes e discentes no que tange aos fazeres inerentes à pós- graduação da Instituição; e
- V. Identificação das necessidades relativas à infraestrutura e aos apoios/suportes profissionais (acervo bibliográfico, espaço físico, condições de trabalho, apoio pedagógico) requeridos para o bom desenvolvimento das atividades relacionadas aos cursos de Pós-graduação nas unidades de ensino).

II. Ações a serem desenvolvidas e resultados esperados durante a vigência do Plano de Trabalho (*período de execução das atividades do curso de Pós-graduação Lato Sensu*).

III. Cronograma das atividades mês a mês durante a vigência do do Plano de Trabalho (*período de execução das atividades do curso de Pós-graduação Lato Sensu*).